



**CHAMADA PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO**  
**EDITAL Nº 06/2023/DAA/INHUMAS/IFG, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Câmpus Inhumas, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas, torna público o processo de cadastro de Projetos de Ensino, por servidor, do quadro de pessoal docente do IFG/Câmpus Inhumas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa PROEN nº 03, de 05 de setembro de 2016.

**1. DO PROJETO DE ENSINO**

1.1. A Instrução Normativa nº 03/2016/ PROEN estabelece, em seu artigo 2º, que "Projeto de Ensino constitui um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de oferta temporária e preferencialmente inter/multi/transdisciplinar, destinadas exclusivamente aos discentes no âmbito de câmpus e/ou cada Departamento de Áreas Acadêmicas dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos superiores".

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Os objetivos dos Projetos de Ensino são aqueles estabelecidos no Capítulo II, artigo 9º, da Instrução Normativa PROEN nº 03/2016.

**3. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE ENSINO**

- 3.1. Atender aos objetivos e requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PROEN nº 03/2016;
- 3.2. Ser redigido conforme o modelo anexo a esse edital;
- 3.3. Apresentar parecer favorável do Conselho Departamental do IFG/Câmpus Inhumas;
- 3.4. Ter como coordenador um(a) docente do quadro de servidores(as) do IFG/Câmpus Inhumas;
- 3.5. Apresentar ou não outros colaboradores, como docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e inclusive profissionais externos à Instituição, que atuarão na elaboração e execução do projeto de ensino;
- 3.6. Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- 3.7. Ser de interesse da área do curso, departamento ou do câmpus onde esteja inserido;
- 3.8. Estabelecer uma carga horária que deverá ser de 27h ou de 54h por semestre, por um tempo de duração de, no mínimo, 01 (um) semestre e, no máximo, 02 (dois) semestres letivos;

**4. DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO**

- 4.1. Os projetos de ensino deverão ser protocolados por meio de Processo para Cadastro e encaminhados à Chefia de Departamento;
- 4.2. As inscrições, análise e aprovação dos projetos seguirão o Cronograma abaixo discriminado.

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>
1 - Publicação do Edital	<b>14/08/2023</b>
2 - Período de inscrições/protocolo das propostas	<b>14/08 a 25/08/2023</b>
3 - Análise das propostas por Pareceristas do Conselho Departamental	<b>28/08 a 06/09/2023</b>
4- Aprovação dos Pareceres pelo Conselho Departamental	<b>13/09/2023</b>
5- Divulgação dos Resultados	<b>13/09/2023</b>

- 4.3. Cada servidor(a) poderá submeter apenas 01 projeto de ensino como coordenador(a);
- 4.4. Deverá ser entregue no momento da inscrição o Projeto de Ensino preenchido, conforme o modelo deste edital (ANEXO I), impresso e assinado pelo(a) coordenador(a).

**5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

5.1. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa PROEN nº 03/2016, Capítulo V;

5.2. Os projetos serão avaliados e submetidos para aprovação do Conselho Departamental, com indicação de pareceristas para este fim.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados dos projetos cadastrados serão divulgados pelo DAA, por meio de publicação no site oficial do Câmpus Inhumas, conforme cronograma.

6.2. Os projetos aprovados, com ressalvas, pelo Conselho Departamental deverão fazer as devidas correções e adequações no prazo estabelecido pelo Parecer do Conselho;

6.3. Somente poderão ser computados na carga horária docente, no semestre vigente, os projetos de ensino aprovados para cadastro.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS**

7.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar, via suap, à Chefia de Departamento, com cópia para as respectivas Coordenações de Cursos, no final de cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas no período, contendo os resultados alcançados;

7.1.1. Caso o projeto seja de execução anual, o relatório a ser entregue será o “Relatório Parcial”; caso o projeto seja de execução semestral, o relatório a ser entregue será o “Relatório Final”;

7.1.2. Os modelos de relatórios, Parcial e Final, estão no Anexo 2 deste edital.

7.2. A coordenação do projeto, bem como os colaboradores, deverão dedicar-se, durante toda a vigência do mesmo, às atividades previstas.

7.3. O coordenador deverá comunicar imediatamente ao DAA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto ou da composição da equipe;

7.4. Os recursos materiais, físicos e humanos serão aqueles já disponibilizados no Câmpus Inhumas.

## **8. DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO**

8.1. O Projeto de Ensino deverá ser executado em, no mínimo, 01 semestre e, no máximo, 02 semestres letivos, podendo ser prorrogado mediante justificativa do proponente, relatório final das atividades desenvolvidas e parecer do Conselho Departamental;

8.2. O Projeto de Ensino pode ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante apresentação de justificativa do proponente e relatório parcial das atividades desenvolvidas.

8.3. A prorrogação e o cancelamento do projeto de ensino seguirão as instruções e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa PROEN nº 03/2016.

8.4. A avaliação da ciência de execução e a homologação final do projeto será de competência e responsabilidade do Conselho Departamental;

8.5. O Coordenador do Projeto de Ensino que não entregar o relatório final, tornar-se-á, acompanhado dos demais membros da equipe, inadimplente e impedido de cadastrar/contabilizar atividades e submeter novos projetos, até regularizar sua situação junto ao DAA.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A não execução ou conclusão do projeto de ensino, sem que as justificativas sejam aprovadas pelo Conselho Departamental, acarretará aos docentes participantes a perda da carga horária destinada;

9.2. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 14 de agosto de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

Profª Elaine Alves Faria Braga

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

IFG/Câmpus Inhumas Portaria nº 62/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Alves de Faria Braga, CHEFE - CD4 - INH-DAA, em 14/08/2023 17:56:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 438914

Código de Autenticação: fd911a5159



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556  
(62) 3514-9540 (ramal: 9540), (62) 3514-9544 (ramal: 9544)